



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE**

LEI Nº930/2016

Meruoca - (Ce), 31 de agosto de 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, no valor total de R\$ 39.354,75 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para a realização do **XVII – CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA PRIMEIRA DIVISÃO E DO IX- CAMPEONATO SERRANO DE FUTEBOL DA SEGUNDA DIVISÃO DO ANO DE 2016.**

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo principal o bom desempenho dos clubes filiados e/ou vinculados a ela e a socialização dos munícipes adeptos ao futebol no município de Meruoca e o desprendimento dos jovens às práticas ilícitas e entorpecentes.

Art. 3º - O valor a ser repassado em 03 (três) parcelas, tendo data limite para repasse dia 10 no mês subsequente a após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO – LIMED, prestar contas de cada parcela e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

§ 1º - O repasse de cada parcela ficará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 31 de agosto de 2016.

  
**MANUEL COSTA GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA**